



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 198/2021
DE 17 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a instituição do programa para recuperação fiscal do Município de Fazenda Rio Grande – REFISFAZ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Fazenda Rio Grande – REFISFAZ, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a impostos, taxas, contribuição de melhoria ou outros débitos, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inclusive os inscritos em dívida ativa, parcelados, ajuizados, em execução fiscal ou com exigibilidade suspensa.

§ 1º Para a adesão ao presente programa, nos casos de créditos tributários objeto de execução fiscal ou qualquer outra demanda judicial, faz-se necessária a apresentação prévia de comprovante do pagamento das custas judiciais ou de sua dispensa emitida pelo Cartório Judicial competente bem como, quando for o caso, adimplemento do lançamento tributário do exercício atual.

§ 2º Os débitos tributários que foram objeto de parcelamento firmado antes da vigência desta Lei, nos termos da mesma, poderão em caso de inadimplemento do referido parcelamento, ser objeto de uma única nova adesão ao Programa REFISFAZ, nos moldes do artigo 7.º desta Lei, sendo que em caso de novo inadimplemento ficará vedada nova adesão ao Programa "REFISFAZ", ou outro programa de recuperação fiscal que venha a substituí-lo.

§ 3º A íntegra dos benefícios concedidos na presente Lei para os casos de créditos tributários, inclusive a forma de pagamento e os respectivos prazos e datas, também será aplicada para as regularizações de créditos não tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas relativos à restituição de valores ao erário ou outros débitos.

Art. 2º O ingresso no REFISFAZ dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica (devedor principal ou responsável tributário), que fará jus a regime especial de parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O ingresso no REFISFAZ implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que integrarão o programa mediante confissão.

Art. 3º A opção pelo REFISFAZ poderá ser formalizada entre os dias 15 de março a 30 de junho de 2021, mediante a utilização do "Termo de Confissão de Dívida e Acordo" o qual poderá ser obtido perante a Divisão de Arrecadação ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único. Poderão aderir ao programa instituído por esta Lei, os proprietários que informarem os dados pessoais (RG e CPF) e titularidade do imóvel, por meio de requerimento impresso ou eletrônico, constante do site oficial do Município. Igualmente poderão aderir ao programa, terceiros não proprietários, desde que informado os dados pessoais (RG e CPF), apresentado contrato de compra do imóvel ou escritura pública, e declaração de responsabilidade tributária com relação ao imóvel.

Art. 4º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFISFAZ, devidamente confessados através de termo descrito no artigo 3º, desta Lei, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas, mensais e sucessivas, mediante deferimento do Secretário Municipal de Administração ou seu representante legal designado.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados por sua origem e, no caso de dívidas imobiliárias, por origem e imóvel, tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFISFAZ.

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, adicionados os acréscimos legais vigentes, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º A primeira parcela deverá ser paga em até 05 (cinco) dias após a formalização e adesão ao programa REFISFAZ, e as demais parcelas sempre para a mesma data nos meses subsequentes.

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

I - confissão irrevogável e irratratável dos débitos tributários;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Será excluído do REFISFAZ o optante que restar inadimplente por 03 (três) parcelas consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, ou ainda quando vencido o prazo final do parcelamento com qualquer parcela em atraso.

§ 1º. A exclusão do optante do REFISFAZ implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, descontado apenas o montante efetivamente pago, aplicando-se ao saldo remanescente os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa, se for o caso, e consequente propositura de protesto e/ou cobrança judicial.

§ 2º. A exclusão do REFISFAZ em virtude de inadimplemento dará ensejo à multa no importe de 10% (dez por cento) do total do crédito confessado.

Art. 6º O optante pelo REFISFAZ fica dispensado do pagamento de:

I - 90% (noventa por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

V - 10% (dez por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 7º O contribuinte que já estiver em parcelamento de créditos perante o Município e desejar reparcelar, poderá optar em aderir ao REFISFAZ nas seguintes condições, ficando dispensado do pagamento de:

I - 70% (setenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito à vista.

II - 50% (cinquenta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 12 (doze) parcelas.

III - 30% (trinta por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

IV - 10% (vinte por cento) de multa e juros de mora relacionados com os créditos tributários, devidos em decorrência da legislação tributária municipal, lançados até 31 de dezembro de 2020, desde que o pagamento do valor do débito consolidado, atualizado monetariamente, seja feito em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 8º O Secretário Municipal de Administração poderá estabelecer os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFISFAZ e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 9º Fica alterada a redação da Lei Complementar nº 195 de 06 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de maio de 2021, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

II - 10% (dez por cento) de desconto para pagamento em até 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira até a data de 30 de maio de 2021 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º. O boleto para parcelamento na forma disposta no inciso II deste artigo poderá ser emitido através da página oficial do Município na rede mundial de computadores ou diretamente no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. O inadimplemento do parcelamento disposto no inciso II deste artigo, implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito, descontado apenas o montante efetivamente pago."

Art. 10º O Poder Executivo poderá, se for o caso, regulamentar esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 056/2021/SMA
De 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Cancela férias de servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar período de Férias, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado através dos protocolos informados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
12339/2021	353190	ALEXANDRA HERMES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	04/03/2021 À 20/03/2021	SMAS
10935/2021	352554	CARINA DE FARIA MONDINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/03/2021 À 30/03/2021	SMEL
13201/2021	351477 / 350546	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR 20H	18/01/2021 À 02/02/2021	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5579/2021.
De 18 de março de 2021.

Súmula: "Torna sem efeitos artigo correlato a Decreto Municipal que específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Torna sem efeitos o conteúdo do artigo 2º do Decreto n. 5560, de 08 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 057/2021/SMA
De 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 3



ANEXO I - PORTARIA 057/2021 - SMA

PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	SECRETARIA
10165/2021	349244	EUCIDES BRAGA DE SOUZA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	01/03/2021 A 30/03/2021	SMS
12584/2021	29501	JOÃO FREIRE	GUARDIAO	16/04/2021 A 30/04/2021	SME
9368/2021	34401	LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES	PROFESSOR - 20 HORAS	05/04/2021 A 30/04/2021	SME
10655/2021	133601 / 232901	NEUCI SAMPAIO DA SILVA KRUCHAK	PROFESSOR - 20 HORAS	12/04/2021 A 16/04/2021	SME
10597/2021	350701	ROSMEIRE DE MELLO PENIA	DOCUMENTADOR ESCOLAR	09/04/2021 A 16/04/2021	SME
9546/2021	348552	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/03/2021 A 29/03/2021	SME

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 058/2021/SMA De 17 de Março de 2021

SÚMULA: "Concede licença para acompanhamento de saúde de familiar de servidor público".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

MARY CRISTINA WOZIAK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I - PORTARIA 058/2021 - SMA

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
7815/2021	356626	VIVIANE CHRISTINE DE SOUZA MARCANTE	PROFESSORA 20H	03/02/2021 até 05/02/2021 (3 dias)	SME
9988/2021	352326	ANDREA SALETE PICCINI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	08/02/2021 até 10/02/2021 (3 dias)	SMS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 059/2021/SMA De 17 DE MARÇO DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12993/2021	350476	CLAUDEMIRA MARIA FORTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2021 À 21/06/2021	SME
13304/2021	113901	ROSILENE CARVALHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/03/2021 À 21/06/2021	SME
8736/2021	192901	SIBELE CRISTINA ALVES DE MELO	COZINHEIRO	01/03/2021 À 30/05/2021	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.

MAURÍCIO FERNANDO CUNHA SMIJTINK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 4



PORTARIA Nº 060/2021/SMA
De 17 de Março de 2021

SÚMULA: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5487 de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 23 do Decreto Municipal nº 5279/2020, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Março de 2021.

MAURICIO FERNANDO CUNHA SMJTIK
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5487/2021

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica em Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



ANEXO I – PORTARIA 060/2021 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
6153/2021	351386	DEBORA DE PAULA REHBEIN	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	08/12/2020 Até 23/12/2020 (16 dias) PRORROGAÇÃO	SMS
6153/2021	351386	DEBORA DE PAULA REHBEIN	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	24/12/2020, 28/12/2020 até 30/12/2020 e de 04/01/2021 até 01/02/2021. (30 dias) PRORROGAÇÃO SEM REMUNERAÇÃO	SMS

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº04/2021-SME.
De 18 de Março de 2021.

Súmula: Retifica informações sobre Elevação de Nível.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021 de janeiro de 2021.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Onde Lê-se

Luciane Gaspar Pereira	354095	Professor 20h	Portaria 02/2019	N2	N3
------------------------	--------	---------------	------------------	----	----

Leia-se

Luciane Gaspar Pereira	354095	Professor 20h	Portaria 02/2019	N1	N2
------------------------	--------	---------------	------------------	----	----

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguape CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº05/2021-SME.
De 18 de Março de 2021.

Súmula: Retifica informações sobre Elevação de Nível.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021 de janeiro de 2021.

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Exclui-se tais informações pois as mesmas foram publicadas na Portaria 03/2021 com as informações corretas.

Adriana Martins de Paula Cremon	355671	Professor 20h	Portaria 01/2021	N1	N2
Aline Roberta Buch	355611	Professor 40h	Portaria 01/2021	N1	N2
Claudia de Oliveira da Fonseca	352845	Professor 20h	Portaria 01/2021	N1	N2

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguape CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Portaria nº06/2021-SME.
De 18 de Março de 2021.

Súmula: Dispõe sobre Elevação de Nível
do magistério, habilitados de acordo com
a Lei nº 48/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5487/2021 de janeiro de 2021.

Art. 1º – **TORNAR PÚBLICO** o resultado do Avanço Funcional por meio de Promoção: Crescimento Vertical, dos servidores que foram habilitados à mudança de nível nos termos da Lei nº 48/12, conforme quadro abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Situação	Nível anterior	Nível atual
Berenice Ferreira Machado	352900	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Cleusa Veridiana Moro Farias	355752	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Deise Laiz Martins DZIURKOWSKI	355430	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Fernanda Francielle Baran	355749	Profº 20h	Deferido	N1	N2
Irondina Rodrigues dos Santos	355616	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Itala Carla Ferreira Reis	355465	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Josina Elzira Lançone	355588	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Karina Dorneles de Azevedo	355558	Profº 20h	Deferido	N1	N2
Keila Cristina da Silva	355757	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Luciane Camargo de Oliveira	355435	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Luciane Gaspar Pereira	355741	Profº 20h	Deferido	N1	N2
Marcia da Silva Santos	355404	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Melina Aparecida Pereira de Castro	355562	Profº 20h	Deferido	N1	N2
Silvia Letícia da Silva Penkal	355583	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Bruna Rafaela de Oliveira	355464	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Rosângela da Graças Zanatto	353066	Profº 20h	Deferido	N1	N2

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Marli Coelho Moreira Ramos	355393	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Leonardo Trevisan	355394	Profº 40h	Deferido	N1	N2
Lourdes Fátima Dutra	352382	Profº 40h	Deferido	N2	N3
Vanessa Ribeiro Valentin	114801	Profº 20h	Deferido	N2	N3

Art.2º Os efeitos financeiros serão aplicados conforme determina a lei complementar 142 de 28 de Abril de 2017.


Sirilene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguapu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: “Altera o Parágrafo Único
do artigo 128 da Resolução nº
01/2006 de 18 de maio de 2006 da
Câmara Municipal de Fazenda Rio
Grande”

O PLENÁRIO da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande **aprova** e eu
PRESIDENTE **promulgo** a seguinte Resolução:

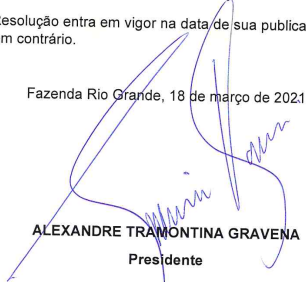
Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 128 da Resolução nº 01/2006
passando a constar com a seguinte redação:

Art. 128 – (...)

Parágrafo Único –As sessões ordinárias serão realizadas às
segundas-feiras às 17 (dezesete) horas e, terão duração limite
de 3 (três) horas, ressalvados os acréscimos regimentais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2021.


ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 001/2021 – CPCCR

De 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS
PERTENCENTES AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocar para a primeira data corte de 2021 os
servidores públicos municipais ativos integrantes da Guarda
Municipal de Fazenda Rio Grande/PR para apresentação dos
documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e o PRESIDENTE DA
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de
suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei
Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a primeira data corte de 2021, todos os servidores públicos municipais
ativos integrantes da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, que estejam aptos para
apresentação de documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva ao cargo de
Guarda Municipal deverá ser conforme determina a Lei Complementar nº 103/2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da
data de publicação deste edital.

Art. 3º - Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria ao qual o servidor pertence e
endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, via FLY PROTOCOLO
para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018


LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833.018 – Estado do Paraná, IDB



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL Nº. 002/2021 – CPCCR

De 11 de fevereiro de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Convocar para a primeira data corte de 2021, os servidores públicos municipais ativos integrantes do Quadro Geral de Fazenda Rio Grande/PR para apresentação dos documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Convocar para a primeira data corte de 2021, todos os servidores públicos municipais ativos integrantes do Quadro Geral de Fazenda Rio Grande, que estejam aptos para apresentação de documentos hábeis ao Crescimento por Aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. A comprovação do cumprimento da carga horária respectiva aos cargos pertencentes ao Quadro Geral deverá ser conforme determina a Lei Complementar nº 092/2014.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da data de publicação deste edital.

Art. 3º - Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria ao qual o servidor pertence e endereçados a Comissão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração, via FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018


LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 003/2021 – CPCCR

De 15 de março de 2021

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

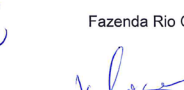
Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo dos indeferimentos será informado através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

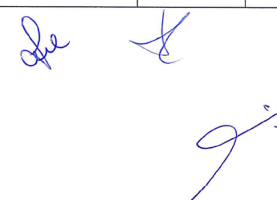

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros

ANEXO I - EDITAL 003/2021 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 E DECRETO Nº 4030/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
7440/2021	09/02/2021	351039	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAUL	DEFERIDO	10
10192/2021	25/02/2021	351403	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	DEFERIDO	10
6967/2021	08/02/2021	351708	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
4532/2021	28/01/2021	351953	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
51432/2020	18/12/2020	352001	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	DEFERIDO	10
9017/2021	19/02/2021	353188	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
11648/2021	05/03/2021	353716	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	DEFERIDO	10
1454/2021	11/01/2021	354106	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDO	10
50055/2020	09/12/2020	355801	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 004/2021 – CPCCR

De 15 de março de 2021

DIVULGA O RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Divulga o resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Divulgar o resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I, parte integrante deste edital.

Art. 2º - O motivo do indeferimento será informado através dos processos que os servidores encaminharam com os certificados pelo FLY PROTOCOLO.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital, para interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado através do FLY PROTOCOLO para o organograma 007.010.002.

Fazenda Rio Grande/PR


NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal


JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018


LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 7

ANEXO I - EDITAL 004/2021 - CPCCR

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2014 E DECRETO Nº 4029/2015

PROTOCOLO	DATA DO PROTOCOLO	MATRICULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
06774/2021	05/02/2021	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
03050/2021	19/01/2021	238201	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
04894/2021	29/01/2021	268101	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
09174/2021	22/02/2021	351669	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
10576/2021	27/02/2021	355732	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
50470/2020	11/12/2020	355867	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20
02870/2021	19/01/2021	355870	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 16/2021

PROTOCOLO: 13162/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Válvula Reguladora de Pressão para Oxigênio conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 84.988.237/0001-12

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 15/2021

PROTOCOLO: 12043/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação Empresa Especializada para Prestação de Serviço para Emissão de Laudo Radio métrico para Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOÃO GILBERTO TILLY JUNIOR
CNPJ: 03.733.174/0001-51
VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 17/2021

PROTOCOLO: 12956/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço para Teste e Manutenção da rede de gases medicinais da Unidade de pronto Atendimento - UPA 24 horas conforme Solicitação da Secretária Municipal De Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: GAZY PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA
CNPJ: 34.560.236/0001-02
VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/03/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2021

PROTOCOLO: 5197/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de plataforma de site com gestão de conteúdo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 12.319.369/0001-40
VALOR: R\$: 17.000,00 (Dezesseite mil reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR- Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
De 16 de março de 2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 70.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020- LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 70.000,00(setenta mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.272.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
13	3390.39.00	000	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.271.0011.1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS			
1	4490.52.00	000	MATERIAL PERMANENTE R\$ 65.000,00
09.271.0011.1005 - CONSTR. SEDE FAZPREV			
2	4490.51.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Avenida Cedro, 507 - Eucalipto - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83.820-004
CNPJ 05.145.721/0001-03



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a validação da Declaração dos Cursos de Aprendizagem em Serviços Administrativos- Sistema Modular e Aprendizagem em Serviços Administrativos- Sistema Modular, executados pelo Centro de Integração Empresa Escola- CIEE no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira
Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº057/2021 de 19 de março de 2021

Página 9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a nova logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021.


Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do CMDCA de Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kamp, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7642/3608-7640



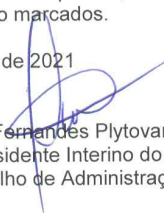
CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CODEF- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados, nos termos do art 124, § 1º, I da Lei 6.404/76, e ainda pelo art 12 do Estatuto Social da Companhia, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 26 de março de 2021, às 10:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, 82 em Fazenda Rio Grande/PR, e alternativamente por videoconferência, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 – Deliberação sobre o leilão dos imóveis recuperados judicialmente
- 2 – Anuência para fusão de área do Distrito Industrial da empresa Kapersul
- 3 – Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2021


Diego Fernandes Plytovanicz
Presidente Interino do
Conselho de Administração

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº056/2021 - Data: de 18
de março de 2021.**



CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Rua Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Bairro Nações – CEP 83.823-014 Fazenda Rio Grande/PR.